



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1671 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Abre crédito suplementar, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

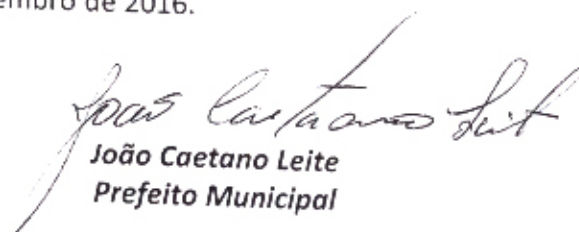
Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares no presente exercício e orçamento vigente para as seguintes dotações:

02.008.001-10.302.0062.2.225-3190.11.00 – Ficha 00594 - Fonte 1.55	90.000,00
02.006.002-12.365.0034.1.433-4490.52.00 – Ficha 00782 - Fonte 1.46	2.000,00
02.006.002-12.365.0034.2.434-3390.30.00 – Ficha 00783 - Fonte 1.46	26.557,57

Art. 2º Como recursos a abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação, da fonte 1.55 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e da fonte 1.46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 28.557,57 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme inciso II do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 06 de dezembro de 2016.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/12/16 a 13/12/16

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000